



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA IDOMED 2023

O Instituto de Educação Médica – IDOMED – dispõe de Comissões de Residência Médica (COREME) nas unidades de Angra dos Reis, Alagoinhas, Canindé, Iguatu, Jaraguá do Sul, Juazeiro da Bahia e Quixadá. Neste edital unificado, as Comissões de Residência Médica das unidades FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ – ESTÁCIO CANINDÉ e UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Médica em Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade e Pediatria, com início previsto para **março de 2023**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela **Resolução nº 02/2015 e nº 35/2018, ambas da CNRM/MEC**, e será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade das Comissões de Residência Médica das unidades integrantes do presente Edital e da Empresa de Concursos Rio de Janeiro – Econrio.
- 1.2 Serão oferecidas 20 (vinte vagas) de Acesso Direto, para o primeiro ano de Residência Médica, distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.3 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por credenciamento, recredenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo **Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81**, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 O Programa de treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, totalizando 60 horas semanais, na forma do **art. 5º da Lei no. 6.932/81**.
- 2.3 O Programa terá início em **março de 2023**. O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma bolsa auxílio conforme as determinações do CNRM/MEC.
- 2.4 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do IDOMED receberá um valor mínimo às determinações da CNRM/MEC para bolsa de Residência Médica, conforme Portaria Interministerial Nº 09/2021 ou sua atualização.
- 2.5 Em consonância com o artigo 4º, parágrafo 5º, incisos II e III da Lei nº 6.932/1981, o residente também receberá uma Bolsa Auxílio, relativo a oferta de alimentação e moradia durante o período do Programa de Residência.
- 2.6 Para o edital do Processo Seletivo no curso de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da **unidade Angra dos Reis**, além da Bolsa de Residência Médica e da Bolsa Auxílio, será concedido pelo



Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Saúde, a título de complementação de bolsa, o valor de R\$4.000,00 com recursos oriundos do Contrato de Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES).

- 2.7 Em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/residencia-idomed.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina até 28 de fevereiro de 2023, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (CNRM/MEC).
- 3.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado onde deseja atuar no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.4 Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, registro no CRM e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.5 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.7 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.



- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.
- 4.4 O candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM/MEC **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um PRM idêntico ao já concluído (**Resolução nº 13/82 da CNRM**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência, pix ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed.
- 4.9 A ECONRIO e o IDOMED não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para residencia-idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para residencia-idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1) informando sua condição.
- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail residencia-idomed@econrio.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

- 5.1 Conforme previsto na legislação (Lei 12.871/2013, Resolução CNRM 2/2015 e Resolução CNRM 35/2018), o candidato que concluiu integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) fará jus à pontuação adicional de 10% sobre a nota final após todas as etapas previstas no presente Edital.
- 5.2 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo 1), que deseja optar pela bonificação prevista em Lei.
- 5.3 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação do PROVAB, o candidato deverá enviar, via sistema, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Valorização referido, com data prevista de conclusão até dezembro de 2022.
- 5.4 A COREME verificará e atestará se o nome consta da lista atualizada no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).
- 5.5 Cabe ao médico conculinte do PROVAB que não conste da lista mencionada no item anterior, solicitar a inclusão de seu nome por meio do endereço provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido programa. A utilização da pontuação adicional poderá ser requerida até 5 anos da conclusão do PROVAB pelo candidato (a) ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro (resolução CNRM 35/2018).
- 5.6 A conclusão de atividades no PROVAB somente poderá ser utilizada para efeito de bonificação uma vez, em qualquer processo seletivo à Residência Médica em todo território nacional. Caso opte por usar a bonificação e for classificado utilizando esta pontuação extra, não terá esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo.
- 5.7 O candidato que houver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida à sua nota final.
- 5.8 **O candidato que não fizer a opção da bonificação do PROVAB no ato da inscrição não terá a pontuação creditada, nem direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.**
- 5.9 A bonificação referente à conclusão do PROVAB não excederá a nota máxima do concurso, em conformidade com **Resolução CNRM 35/2018**.
- 5.10 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional do PROVAB na nota total da prova.



6. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

- 6.1 Os candidatos que tiverem ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberão pontuação adicional, de acordo com legislação vigente da CNRM.
- 6.2 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo 1), que deseja optar pela bonificação prevista no item anterior.
- 6.3 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação do PRMGFC, o candidato e deverá enviar, via sistema, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com data prevista de conclusão até 28 de fevereiro de 2023.
- 6.4 **O candidato que não fizer a opção da bonificação do PRMGFC no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.**
- 6.5 Esta bonificação NÃO é cumulativa àquela do PROVAB, descrita no item 5 neste edital. A COREME verificará se o candidato consta como “cursando” ou “concluinte” no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 6.6 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional do PRMGFC na nota total da prova.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 7.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via sistema**, em formato PDF, o currículo resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação de títulos e Entrevista, previstos no Anexo 4 – ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA do presente Edital.
- 7.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação comprobatória da inscrição**” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 7.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 7.4 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

8. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed, no período estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 8.2 O acesso à plataforma de realização da prova on-line será por meio de um link dentro da área do



candidato no sistema de inscrição. O link para o sistema estará disponível no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

- 8.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 8.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no cronograma (Anexo 1).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:

- a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **on-line** e **eliminatório**.
- b) Segunda Fase: Entrevista e Análise de Títulos, **on-line**, **classificatório** e **eliminatório**.

10. DA PROVA

- 10.1 A prova será constituída de Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.
- 10.2 As questões das provas versarão sobre o conteúdo das seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 10.3 Os conteúdos cobrados nas questões da prova estão indicados no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.
- 10.4 As provas serão realizadas de forma *on-line*, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terão 2 h de duração, com início às 9 h.
- 10.5 As instruções de acesso à plataforma de prova *on-line*, assim como outras informações que se tornem necessárias para realização das provas, estarão disponíveis no Cartão de Confirmação de Inscrição, acessível via sistema a partir da data informada no cronograma (Anexo 1) pelo candidato.
- 10.6 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acessar o sistema de inscrição para obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, com os dados de acesso à prova online, a partir da data informada no cronograma (Anexo 1).**
- 10.7 Não será permitido o uso de folhas de rascunho ou afins, tendo em vista que o instrumento deste processo de seleção verificará, por meio das áreas de conhecimento, conforme item 5.2, o conhecimento factual (informações básicas), o conhecimento conceitual (as relações entre as partes de uma estrutura maior que as fazem funcionar em conjunto), o conhecimento procedimental (saber como fazer algo) e o conhecimento metacognitivo (refletir sobre o que se sabe; saber raciocinar de modo geral ou específico).
- 10.8 Para a realização da prova *on-line* será necessário que o candidato se certifique quanto às seguintes condições mínimas necessárias em relação a equipamento, *hardware* e *software*:
 - a) ser administrador da máquina, em função da necessidade de instalação de *software* específico;
 - b) sistema operacional Windows versão 10 ou superior;



- c) conexão de Internet: 10 Mbps ou superior;
- d) recomendado, ao menos, 1Gb de RAM livre para execução da aplicação;
- e) teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2); e
- f) webcam e microfone em perfeito estado de funcionamento.

- 10.9 A ECONRIO enviará aos candidatos com inscrição confirmada, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, instruções de como preparar seu computador.
- 10.10 É importante que a configuração seja feita antes do dia da prova a fim de minimizar a possibilidade de problemas técnicos no equipamento que será utilizado para realizar a prova, no horário do exame.
- 10.11 *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso ao ambiente de prova deverão ser desativados após a instalação da plataforma de prova até o término da realização do exame, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o ambiente de prova e o *software* do equipamento do candidato.
- 10.12 Não será permitida a realização da prova por equipamentos móveis de qualquer tipo (celulares, *smartphones*, *tablets* ou qualquer outro).
- 10.13 O candidato deverá acessar a plataforma de prova com antecedência e aguardar para realizar o acesso preliminar, realizando a captura de imagem do documento com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou RNE), captura de imagem do rosto e preenchimento dos dados de inscrição.
- 10.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, as imagens captadas do candidato no dia da prova serão utilizadas no momento da matrícula, a fim de evitar tentativas de fraude na realização da prova.
- 10.15 Todos os procedimentos de acesso à prova, incluindo a validação do documento e identificação do candidato pelo fiscal não reduzem o tempo de prova para o candidato.
- 10.16 O candidato deve manter a posse do documento original de identificação com fotografia (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou RNE) usado na identificação, durante toda a prova. O documento poderá ser solicitado mais de uma vez, pelo fiscal remoto, durante a prova.
- 10.17 O ambiente onde o candidato estiver acomodado para realização da prova deve ser considerado como uma sala de provas durante todo o momento da duração do exame, não devendo ninguém falar com o candidato, estar próximo ao mesmo e/ou emitir ruídos. Água, chocolates e outros alimentos adequados devem estar próximos ao candidato a fim de evitar deslocamentos.
- 10.18 O candidato não poderá realizar a prova usando gorro/touca, casaco com capuz, boné, óculos escuros ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial.
- 10.19 O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da prova, sendo passível de desclassificação o candidato que não observar essa regra (apresentar-se sem camiseta ou apenas com roupas íntimas, por exemplo).
- 10.20 A prova *on-line* ocorrerá com monitoramento remoto, onde o candidato é acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone).
- 10.21 Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e, somado a isso, a tela do computador também será monitorada simultaneamente.
- 10.22 Durante o período de realização da prova *on-line*, não é permitido a consulta à internet ou a outras fontes de informação, bem como o acesso a softwares ou aplicativos. O computador não deverá estar conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor, pois o navegador identificará o equipamento conectado e não permitirá o acesso à prova.



- 10.23 O candidato deve manter seu rosto visível e de frente para a webcam durante toda a prova, pois todo desvio de olhar ou movimento de cabeça para fora da área da tela será considerado uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato. A *webcam* deve ser ajustada de forma que o rosto esteja plenamente visível, em posição frontal, para o fiscal durante toda a prova.
- 10.24 O candidato não deve se ausentar da frente do computador em hipótese alguma, pois tal situação será considerada uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 10.25 Durante a realização da prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade de rede ou problema técnico, o candidato que abandonar a prova não poderá retornar para acessar a prova novamente, sendo esta última considerada finalizada.
- 10.26 As Instituições de Ensino Superior participantes deste Edital não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da redação.
- 10.27 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à prova e aos requisitos necessários à sua realização. O suporte técnico oferecido configura, tão somente, um auxílio ao candidato e tem como referência nossa base de conhecimento da plataforma, não configurando a assunção de qualquer responsabilidade. A equipe de suporte não possui controle sobre os equipamentos dos candidatos ou da infraestrutura de comunicação entre a rede internet dos candidatos e os servidores da plataforma, cuja falha pode impedir o acesso à prova ou a interrupção durante a sua realização.
- 10.28 As Instituições de Ensino Superior participantes deste Edital, na eventualidade de motivo de força maior, reservam o direito de alterar data, horário e local de exame.
- 10.29 **O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do procedimento online para a realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.**

11. NORMAS DE CONDUTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

11.1 Ao **INICIAR** a prova, o candidato:

- a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, independente do motivo, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- b) que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;
- c) não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- d) poderá consumir água, chocolates e outros alimentos, inclusive medicamentos, desde que em embalagens/recipientes transparentes, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- e) não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, nem mesmo para a utilização do banheiro.



11.2 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

12. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

12.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).

12.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).

12.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Cronograma (Anexo 1).

12.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).

12.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

13.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 75 (setenta e cinco) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

13.2 Estarão eliminados os candidatos que acertarem menos que 20 questões da prova objetiva.

13.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 30 pontos ou mais na primeira fase;



- **ELIMINADO POR NOTA** – candidato que obtiver menos de 30 pontos na primeira fase;
- **ELIMINADO POR FALTA** – candidato que não se credenciar para a realização da prova
- **ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL** – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos sujeitos à eliminação previstos neste edital.

14. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE TÍTULOS

- 14.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, que se somará à pontuação da Análise de Títulos.
- 14.2 As entrevistas serão realizadas, de forma on-line, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).
- 14.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 14.4 É necessário o download e instalação da plataforma *Teams* para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista.
- 14.5 Os candidatos classificados para a segunda fase deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.
- 14.6 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

15. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 15.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 15.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase**, no período informado no cronograma (Anexo 1).
- 15.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
 - c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 15.4 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o Anexo 4 – ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA.
- 15.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma



que não a prevista no item 17.3 ou que estiver fundamentado no Anexo 4 – ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA.

- 15.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 15.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 15.8 O resultado da 2ª fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 15.9 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APROVADO - candidato com 10 pontos ou mais na segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 10 pontos na segunda fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista

16. DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 16.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 16.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 16.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 16.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - AGUARDANDO VAGA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- 16.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

17. DA MATRÍCULA

- 17.1 Os candidatos selecionados deverão se apresentar nas datas previstas no Anexo 1 – Calendário, de 09h30 às 16h, (endereço das unidades), para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos.



17.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

- a) 02 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- b) Diploma de graduação plena em Medicina ou certidão de que irá concluir o curso médico até 28/02/2023. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de médico realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
- e) Comprovante do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano vigente (original e cópia).
- f) Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS
- g) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Estado da instituição de ensino para cursar o Programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- h) Carteira de vacinação atualizada (cópia);
- i) Certificado de Reservista (original e cópia) para Homens;
- j) Título de Eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral (original e cópia);
- k) Comprovante de Residência (original e cópia);
- l) Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.

17.3 A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no subitem 19.2.

17.4 O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME, a ser fornecido por ocasião da matrícula, ocasião em que deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

17.5 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

18. DA RECLASSIFICAÇÃO

18.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal econ.rio.br/residencia-idomed

18.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/residencia-idomed e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.

18.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOMED para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

18.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados AGUARDANDO VAGA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.

18.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula.



18.6 O período de duração do Programa de Residência Médica deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

19. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE UNIDADE

- 19.1 Após a realização da matrícula da etapa referente à Classificação, nas unidades componentes do presente Edital Unificado, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “aguardando vaga” terão um período definido no Anexo 1 – Calendário, para efetuar nova escolha de opção de unidade/período acadêmico, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.
- 19.2 O candidato poderá escolher outra unidade desde que tenha vagas disponíveis para o programa de residência médica escolhido no momento da inscrição.
- 19.3 O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do Processo Seletivo Unificado para (1ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de unidade.
- 19.4 Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 19.5 O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 19.1, se sua nota é suficiente para entrar nas unidades com vagas disponíveis ou em qual vaga tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 19.6 Enquanto o período de nova escolha de opção de unidade perdurar, as notas de corte para as vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 19.7 Quando o período previsto no item 19.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de unidade e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 19.8 Até o limite da 3ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/unidade, conforme descrito nos itens 19.1 a 19.7.
- 19.9 Os novos períodos de escolha de opção de unidade serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/residencia-idomed.
- 19.10 O candidato que não efetuar escolha de unidade durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 19.11 O candidato que efetuar escolha de unidade durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.
- 19.12 O candidato convocado para matrícula em uma unidade diferente da opção escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova unidade para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no Anexo 1 – Calendário.
- 19.13 Sem prejuízo do item 19.12 e na eventualidade de novas reclassificações após a 4ª reclassificação, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de unidade realizada antes da divulgação da 4ª listagem de reclassificação.



20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 20.2 As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 20.3 As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 20.4 As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idomed, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 21.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 21.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - durante a realização das provas se ausentar da frente da webcam;
 - utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;



f) não obter as notas/pontos mínimos estabelecidos neste Edital;

21.4 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.

21.5 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREME da unidade para qual foi selecionado.

21.6 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.

21.7 Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/MEC nº 001/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula. A vaga bloqueada (ou trancada) para o ano subsequente é específica para o Programa de Residência Médica e Unidade Hospitalar escolhidos no momento do trancamento.

21.8 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

21.9 O presente processo seletivo *online* tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2023.

21.10 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

21.11 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).

21.12 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.

21.13 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.

21.14 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

21.15 A qualquer tempo, se for constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PROVAB ou do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.

21.16 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

21.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo IDOMED.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.